



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2009, DE 02 DE MARÇO DE 2.009.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Protocolo nº 10.1109  
Entrada... 09.03.09

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 39, DA LEI COMPLEMENTAR N. 468/2001, DE 30 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O inciso V do artigo 39, da Lei Complementar n. 468/2001, de 30 de agosto de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 .....

"V - Tempo de serviço no magistério";

Art. 2º - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso V, do artigo 39 desta Lei Complementar n. 468/2001, de 30 de agosto de 2001.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 02 de Março de 2009, 19º. Ano da Emancipação Política e 17º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL